CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

A Prefeitura do Município de Icaraíma-PR, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, incluindo intervenções em redes de distribuição de energia elétrica e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 7.065/2024 e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
14 de outubro de 2026 as 09:00hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA/PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá no dia 14 de outubro de 2026, às 09h00, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/10/2026.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: BLL Compras www.bll.org.br (acesso identificado).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, incluindo intervenções em redes de distribuição de energia elétrica e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.215.761,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos).
Prazo de execução: O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes da contratação.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Compras www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icaraíma e a BLL Compras.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, designados pelos Decretos nº 6.981/2024 e nº 7.060/2024, publicados no Diário Oficial do Município/Jornal Umuarama Ilustrado, em 23/01/2024 e 10/04/2024, respectivamente, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo IV – Modelo de Dados Cadastrais para Assinatura de Contrato;
Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;
Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita/Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo VII – Modelo de Capacidade Financeira;
Anexo VIII – Minuta do Contrato;
Anexo IX – Modelo de Apresentação da Proposta – Carta-Proposta;
Anexo X – Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **site www.icaraima.pr.gov.br** (portal de transparência) no link licitações, na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

1.5 - O valor máximo que o Município de Icaraíma-Pr, se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, perfaz o importe de R$ 1.215.761,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos).

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (em local especifico), via e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br, ou ser protocolizado no horário de expediente da Prefeitura (das 08h00 às 17h00) – no Setor de Licitações e Contratos, situado à Av. Hermes Vissoto, 810, centro- Paço Municipal**.**

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº 44- 36658000.
2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Engenharia, pelo telefone nº 44-3665-8000.

2.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
2.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e ou comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
2.7 - Em caso de divergência entre as informações ou especificações registradas na plataforma eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e aquelas constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação, prevalecerão, para fins de formulação da proposta e execução do objeto, as disposições constantes dos documentos que integram o Edital.
2.7.1. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões verificadas entre as informações constantes da plataforma eletrônica BLL Compras e o Edital ou seus anexos deverão ser comunicadas à Administração para esclarecimento, não sendo admitida interpretação unilateral capaz de alterar quantitativos, especificações, condições de execução ou obrigações contratuais.
2.7.2. As divergências entre projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos deverão ser submetidas ao Departamento de Engenharia, que indicará a solução aplicável, vedada a alteração informal do objeto ou das condições da contratação.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaça as condições deste Edital.
4.2 - Consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.3.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
4.3.2 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.3 - Que estejam em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.4 - Que estejam impedidos de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.
4.4 - É vedada a participação ou atuação na execução contratual nas hipóteses de conflito de interesses, impedimentos ou vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.5 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
4.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
4.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas ao **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (http://www.bll.org.br), por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.
4.8 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Icaraíma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
4.10 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;
5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica;
5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,** pelo site: https://bllcompras.com/.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo o **VALOR GLOBAL** para execução integral do objeto.
6.2 - Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, expressa em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.
6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - A proposta que não atenda às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação estará sujeita à desclassificação, observadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.
6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
a) Valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais, observado o critério de julgamento de menor preço global;
b) Marca e especificações detalhadas dos materiais e equipamentos ofertados, no que couber.
c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais e trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão desta Concorrência Eletrônica.
6.7 - Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, observada a legislação aplicável.
6.8 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos ou que apresentarem vícios ou irregularidades insanáveis.
6.10 - O preço proposto será de responsabilidade do licitante e deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida sua alteração por erro ou omissão na formação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
6.12 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
6.13 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.14 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e de menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.
7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
7.4 - Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, porém inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.
7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.7 - **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 100,00 (cem reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
7.8 - Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
7.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.9 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.11 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.13 – No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela comissão de contratação, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.14 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
7.14.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
7.15. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova

proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
7.16 - Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores, permanecerá a classificação originalmente apurada no certame, prosseguindo-se com as demais fases do procedimento, inclusive negociação, julgamento e habilitação, na forma deste Edital.
7.17 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
7.17.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver o menor preço global) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que**:**
8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;
8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
8.3 – O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
8.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
8.5 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
8.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.8 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.
8.8.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação juntamente com a comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - Após o julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, na aba "documentos complementares", no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE, acompanhada das respectivas planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, composição do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.12 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.12.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, 01 (uma) amostra de cada um dos seguintes produtos, para análise e verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação:
I – Luminária LED 150W;
II – Luminária LED 200W;
III – Luminária de Poste Ornamental em LED de 200W;
IV – Relé Fotocontrolador Eletrônico.
8.12.1.1 - Em relação aos postes, caso a documentação técnica e os catálogos apresentados não sejam suficientes para a comprovação das características exigidas, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física.
8.12.2 - Especificamente em relação ao Poste Cônico, deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos complementares:
I – Termo de Garantia endereçado ao Município, emitido pelo fabricante do produto, com garantia total contra defeitos ou mau funcionamento pelo período de 05 (cinco) anos;
II – Termo de Garantia endereçado ao Município, emitido pela empresa licitante, contemplando a mão de obra necessária à substituição do poste cônico, quando decorrente de defeito coberto pela garantia, pelo período de 05 (cinco) anos.
8.12.3 - As amostras serão analisadas pelo Departamento de Engenharia ou por comissão/equipe técnica designada, que verificará sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às características construtivas, potência, eficiência luminosa, certificações e demais requisitos previstos nos documentos técnicos da contratação.
8.12.4 - As amostras poderão ser submetidas à inspeção minuciosa, podendo, para fins de verificação das características e dos componentes internos, ser abertas, desmontadas e submetidas aos procedimentos de análise que se fizerem necessários.
8.12.5 - A abertura, desmontagem ou eventual dano decorrente exclusivamente dos procedimentos de inspeção e análise técnica das amostras não ensejará indenização, ressarcimento ou qualquer ônus para a Administração.
8.12.6 - Caso a amostra seja rejeitada, deverá ser emitido parecer ou relatório técnico fundamentado, sendo examinada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
8.12.7 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas acarretará a desclassificação da proposta.
8.12.8 - Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, a Administração poderá conceder prorrogação para apresentação da amostra, quando houver justificativa devidamente aceita.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A licitante se obriga a enviar os documentos no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.1.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema BLL, após a disputa de lances e mediante solicitação do Agente de Contratação, a documentação relacionada neste item. A documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.1.2 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada, e o Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação, examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, o atendimento às condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

9.3 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos e atender às exigências estabelecidas nos subitens seguintes.

9.3.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a não apresentação dos documentos exigidos para habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência admitidas pela legislação;

9.4.2 - a apresentação de documentos que não comprovem as condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Serão admitidas as situações de centralização de recolhimentos e demais hipóteses legalmente permitidas, desde que devidamente comprovadas.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens seguintes para fins de habilitação.

9.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.6.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício;

9.6.4 - Decreto de autorização ou ato equivalente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - Registro profissional da empresa

9.7.1.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

9.7.1.2 - Quando a licitante possuir registro em CREA de outra unidade da Federação, deverá providenciar, caso vencedora, o respectivo visto ou registro perante o CREA/PR, quando exigível, antes do exercício das atividades profissionais no Estado do Paraná.

9.7.2 - Responsável Técnico

9.7.2.1 - A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, **Engenheiro Eletricista,** responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação.

9.7.3 - Capacidade Técnico-Profissional

9.7.3.1 - A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado, em nome

do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, especialmente:
a) execução de serviços de iluminação pública com tecnologia LED, contemplando:
a.1) fornecimento e instalação de conjunto poste ornamental – mínimo de 26 (vinte e seis) unidades;
b) execução de serviços de Rede de Distribuição Urbana – RDU, contemplando ampliação, implantação, adequação ou deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica;
b.1) execução mínima de **896,00 (oitocentos e noventa e seis) metros de RDU**.
9.7.4 - Vínculo do profissional
9.7.4.1 - A comprovação de que o profissional indicado integra ou está vinculado à licitante poderá ocorrer mediante apresentação, conforme o caso, de contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de prestação de serviço futuro ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto.
9.7.4.2 - O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração e observância das exigências legais e contratuais aplicáveis.
9.7.5 - Capacidade Técnico-Operacional
9.7.5.1 - A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia elétrica com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.
9.7.5.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser comprovados os seguintes quantitativos mínimos:
a) execução de serviços de iluminação pública com tecnologia LED, contemplando o fornecimento e instalação de conjunto poste ornamental – mínimo de 26 (vinte e seis) unidades;
b) execução de serviços de Rede de Distribuição Urbana – RDU, contemplando ampliação, implantação, adequação ou deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica – mínimo de 896,00 (oitocentos e noventa e seis) metros de RDU.
9.7.5.3 - Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos neste item, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, comprovem a experiência exigida e sejam compatíveis com as características e a complexidade tecnológica e operacional dos serviços.
9.7.5.4 - Os quantitativos poderão ser comprovados por um único atestado ou pela soma de dois ou mais atestados, não sendo exigido que todas as parcelas de maior relevância tenham sido executadas em um único contrato.
9.7.5.5 - Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, objeto executado, características dos serviços, respectivos quantitativos e período de execução, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às exigências estabelecidas.
9.7.6 - Requisitos específicos relativos à COPEL
9.7.6.1 - Para a execução das parcelas do objeto que envolvam intervenção no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, a licitante deverá atender às condições, procedimentos, habilitações e demais requisitos estabelecidos pela concessionária.
9.7.6.2 - Para comprovação, a empresa proponente deverá apresentar **CRC COPEL** para os seguintes itens de serviços:
a) 90.05.01.002 – CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS POR PARTICULAR;
b) 90.04.08.000 – PROJETOS DE REDES ELÉTRICAS.
9.7.6.3 - A comprovação deverá ocorrer mediante e-mail enviado pela COPEL ou outro documento formal, no qual deverá ser informada a vigência do CRC e os códigos das atividades permitidas à empresa.
9.7.6.4 - Deverá ser apresentado link digital disponibilizado pela concessionária para consulta de fornecedores e parceiros.
9.7.7 - Da Vistoria
9.7.7.1 - A vistoria técnica será facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia do Município.
9.7.7.2 - A realização da vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (44) 3665-8000 ou por outro meio indicado neste Edital.

9.7.7.3 - Realizada a vistoria, o Município fornecerá o respectivo comprovante, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.
9.7.7.4 - O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico, assumindo integral responsabilidade por essa decisão e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes como fundamento para alteração dos preços, prazos ou demais condições contratadas.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
d) as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**;**
e) os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos;
f) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;
g) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.9 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais abrangidas;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
9.9.2 - Os documentos de regularidade poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação.

9.10 - DECLARAÇÕES

9.10.1 - Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
9.10.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
9.10.3 - Quando aplicável, Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
9.10.4 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

9.11.1 - Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais para sua fruição.
9.11.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP

declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.4 - O tratamento favorecido relativo ao empate ficto e ao exercício do direito de preferência observará as disposições constantes deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12 - DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

9.12.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

9.12.3 - As regras previstas neste item não prejudicam a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitante, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico da BLL, sua intenção de recorrer.

10.2 - A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará preclusão do direito de recurso quanto ao ato objeto da manifestação.

10.3 - Manifestada a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5 - Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante sem poderes para representar o licitante.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as formas de acesso disponibilizadas pelo Município.

10.11 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias de expediente da Administração.

11. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase recursal e definido o resultado final do certame, a autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.
11.2. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato Administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.
11.3. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo adjudicatário, sem prejuízo das demais hipóteses de negociação e convocação previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A execução do objeto será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço, devendo a Contratada executar as obras e os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
13.2 - O prazo para execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
13.3 - A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.
13.4 - A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, exigências da COPEL e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.
13.5 - A gestão do contrato será exercida pelo servidor **Pablo Runyan Soares de Magalhães**, e a fiscalização pelo servidor **Rafael de Lacerda Faria**, sem prejuízo da designação formal e das atribuições estabelecidas na regulamentação municipal.
13.6 - Compete à fiscalização acompanhar e verificar a execução das obras e serviços, sua conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, qualidade dos materiais empregados, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
13.7 - A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento necessário.
13.8 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
13.9 - As medições serão realizadas de acordo com as etapas efetivamente executadas e previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido pagamento por materiais simplesmente adquiridos ou armazenados, salvo hipótese expressamente admitida nos documentos da contratação e na legislação.
13.10 - Os serviços que dependam de inspeção, aprovação, liberação, intervenção ou energização pela **COPEL** somente serão considerados concluídos para fins de medição na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.11. A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, bem como indicar preposto para comunicação permanente com a fiscalização do contrato.
13.12. A fiscalização poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição de empregado, preposto ou responsável técnico cuja atuação comprometa a adequada execução contratual. A substituição do responsável técnico dependerá de prévia aprovação da Administração e deverá ocorrer por profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas para o profissional substituído.
13.13. Será assegurado à fiscalização, durante toda a execução contratual, acesso aos locais de execução dos serviços, documentos, medições, materiais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança aplicáveis.
13.14 - O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições, os procedimentos e os documentos estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
13.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem as demais responsabilidades previstas na legislação e no Contrato. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior previsto neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na legislação aplicável.
13.16 - A Contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Obrigações da CONTRATADA
14.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
14.1.2 - Executar as obras e os serviços em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
14.1.3 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.
14.1.4 - Substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com as especificações da contratação.
14.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.1.6 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização, as normas da concessionária de energia elétrica e demais disposições aplicáveis.
14.1.7 - Providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores e de terceiros, observando as normas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à execução do objeto.
14.1.8 - Sinalizar adequadamente os locais de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros.
14.1.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades que assim o exigirem.
14.1.10 - Manter seus empregados devidamente identificados e, quando necessário, uniformizados e equipados com os respectivos equipamentos de proteção.
14.1.11 - Providenciar e manter as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas à execução das obras e serviços, apresentando-as à Administração nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
14.1.12 - Cumprir as exigências, procedimentos, aprovações e liberações da COPEL necessárias à execução das intervenções em redes de distribuição de energia elétrica previstas na contratação.
14.1.13 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, interferência, impedimento ou situação que possa comprometer a execução, a qualidade ou o cumprimento dos prazos contratuais.
14.1.14 - Indicar preposto ou responsável para representá-la durante a execução contratual e manter comunicação com a gestão e a fiscalização do contrato.

14.2 – Obrigações da CONTRATANTE

14.2.1 - Fornecer à Contratada as informações e os documentos necessários à execução do objeto e emitir a respectiva Ordem de Serviço.

14.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços por meio dos servidores formalmente designados.

14.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução, determinando as providências necessárias à sua correção.

14.2.4 - Analisar e aprovar, quando regulares, as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, observados os procedimentos, documentos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14.2.6 - Prestar os esclarecimentos necessários e adotar, no âmbito de sua competência, as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.

14.2.7 - A Administração do Município de Icaraíma não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias**, após a aprovação da medição e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

15.2 - As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, os quantitativos executados, as metas e os resultados estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

15.2.1 - Não serão objeto de medição e pagamento materiais simplesmente adquiridos ou armazenados, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.2.2 - Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou demais condições da contratação não serão medidos ou pagos até que sejam devidamente corrigidos e aprovados pela fiscalização.

15.2.3 - As intervenções que dependam de inspeções, aprovações, liberações ou energização pela **COPEL** serão medidas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando-se concluídas somente após o atendimento das exigências da concessionária, ressalvadas as parcelas que possam ser individualmente medidas.

15.3 - Para fins de processamento da medição e do pagamento, a Contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, após a aprovação da medição, contendo a identificação da licitação, do contrato e dos serviços executados;

II – planilha ou boletim de medição devidamente conferido e aprovado pela fiscalização;

III – comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

VI – documentação relativa à DCTFWeb, eSocial e FGTS Digital, quando exigível;

VII – relação dos trabalhadores vinculados à execução, quando exigida;

VIII – demais documentos previstos no Termo de Referência ou solicitados justificadamente pela fiscalização.

15.3.1 - A liberação da primeira medição, quando aplicável, ficará condicionada à apresentação da ART de execução, da inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando exigível, dos documentos de segurança do trabalho pertinentes e das autorizações ou documentos necessários perante a COPEL.

15.3.2 - Para a medição final, poderão ser exigidos, conforme aplicável, o Termo de Recebimento Provisório, documentação de regularização da obra, As Built, relatórios, ensaios, certificados, termos de garantia, manuais e documentos de aprovação, liberação ou energização perante a COPEL.

15.3.3 - O pagamento da medição final não implica, por si só, o recebimento definitivo do objeto.

15.4 - Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

15.5 - Por ocasião dos pagamentos, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023 e da legislação vigente.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
16.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, à escolha da Contratada.
16.3. A licitante vencedora deverá comprovar a formalização da garantia de execução contratual, observados os prazos e condições previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
16.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3.2. Caso a Contratada opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada, complementada ou reforçada sempre que necessário.
16.5. Em caso de prorrogação contratual, acréscimo quantitativo ou alteração do valor do contrato, a Contratada deverá promover a correspondente renovação, complementação ou reforço da garantia.
16.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências, multas ou prejuízos imputáveis à Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
17.2 - O prazo para execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições e o cronograma físico-financeiro da contratação.
17.3 - Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, observadas as condições previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada quando o atraso lhe for imputável.
17.4 - Os prazos serão contados na forma estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
17.5 - As alterações contratuais, inclusive acréscimos e supressões, observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, quando houver.
18.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela parte interessada e devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato que ocasionou o desequilíbrio, sua repercussão efetiva sobre os custos contratuais e o respectivo nexo de causalidade.
18.3 - Para análise do pedido, a Contratada deverá apresentar, quando cabível, planilhas de composição de custos, notas fiscais, cotações, documentos contábeis, índices oficiais e demais elementos necessários à demonstração da variação dos custos efetivamente suportados.
18.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando:
a) não houver comprovação efetiva e quantificada da alteração extraordinária dos encargos assumidos;
b) o fato alegado for anterior à apresentação da proposta e já fosse conhecido ou devesse ter sido considerado pela Contratada;
c) não ficar demonstrado o nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos encargos contratuais;
d) o fato decorrer de circunstância atribuível à própria Contratada;

e) a variação decorrer exclusivamente de inflação ordinária, hipótese abrangida pela sistemática de reajuste contratual, quando preenchidos os respectivos requisitos; ou
f) o fato estiver compreendido nos riscos ordinariamente assumidos pela Contratada.
18.5 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, produzirá efeitos na forma estabelecida pela legislação e pelo instrumento contratual.
18.6 - O prazo para manifestação da Administração sobre o pedido devidamente instruído será de até **90 (noventa) dias**, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental.
18.6.1 - Havendo necessidade de complementação de informações ou documentos indispensáveis à análise, o prazo ficará suspenso até o atendimento da solicitação pela parte interessada.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
19.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
19.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 19.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
19.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 19.1 deste Edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
19.2.4 - Multa:
19.2.4.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, até o limite estabelecido no Contrato;
19.2.4.2 - multa compensatória, nos percentuais e hipóteses estabelecidos no Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
19.2.4.3 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos.
19.2.4.4 - O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a extinção unilateral do Contrato, quando presentes os pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
19.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
19.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 – DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
20.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC-DI/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice definido de acordo com a legislação aplicável.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será a conta da dotação orçamentária prevista:

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**507 COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF**			
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**			
Un Orçamentária:	**06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
15.451.0005.2.015	SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA			

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	Fiscal	507
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143	Fiscal	507

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.
22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.
22.5. Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar manifestação ou parecer técnico ao Departamento de Engenharia ou a outro setor competente, quando necessário à adequada análise das propostas ou dos documentos apresentados.
22.6. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
22.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.
22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Icaraíma, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
22.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
22.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a questão deverá ser interpretada de forma sistemática, considerando o objeto da contratação, o Termo de Referência, os projetos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes do processo, observada a legislação aplicável.
22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://icaraima.pr.gov.br/portal-transparencia/, e na Prefeitura Municipal de Icaraíma, Departamento de Compras e Licitações, Av. Hermes Vissoto, 810, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência Eletrônica, será divulgada a modificação pela mesma forma de divulgação inicial e cumpridos os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
22.15. A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone e endereço eletrônico/e-mail) para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno aos atos comunicados, não lhe cabendo alegação de desconhecimento decorrente da desatualização dos dados de contato informados.
22.16. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Icaraíma quanto do

emissor.

22.17. Caso o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.18. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, em campo próprio do sistema eletrônico.

22.19. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente ou indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

22.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, no âmbito de suas atribuições, e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Edital e do futuro contrato administrativo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icaraíma, 24 de setembro de 2026

Devair Fabris
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o presente Termo de Referência para subsidiar a contratação, mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. Órgão Solicitante

Departamento de Engenharia

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() **Sistema de Registro de Preços**
(x) **Contratação Comum, Obras de Engenharia**

3. Definição do Objeto

Local: Município de Icaraíma/PR, abrangendo os locais definidos nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, incluindo intervenções em redes de distribuição de energia elétrica e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

As intervenções abrangem, conforme projetos e documentos técnicos, a Avenida Anthero Francisco Soares, Avenida Hermes Vissoto, Avenida da Liberdade, Rua Bahia, no Distrito de Porto Camargo, e o Recinto de Rodeios**,** além das demais intervenções nas redes de distribuição de energia elétrica necessárias à implantação e adequação do sistema de iluminação pública.

Integram o objeto a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED, implantação e substituição de postes, instalação de postes ornamentais, execução de instalações elétricas, ampliações e adequações das redes de distribuição de energia elétrica, deslocamento de rede primária, realocação de transformador e demais serviços previstos nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A contratação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global.

4. Especificação do(s) Produto(s) (ou Serviços)

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Total
Lote 01	01	Obra	Execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, incluindo intervenções em redes de distribuição de energia elétrica e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.	R$ 1.215.761,02

4.1. Os quantitativos, unidades, especificações, preços unitários e demais características dos serviços e materiais que compõem o Lote 01 encontram-se discriminados na planilha orçamentária, projetos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

4.2. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos, bem como a mão de obra necessária à perfeita e integral execução do objeto, deverão estar compreendidos na proposta da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A contratação decorre da necessidade de ampliação, modernização e adequação da infraestrutura de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, abrangendo diferentes pontos da área urbana e do

Distrito de Porto Camargo, bem como a revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios.

Os locais abrangidos pelos projetos apresentam necessidades distintas, envolvendo substituição e implantação de luminárias, instalação e substituição de postes, implantação de postes ornamentais e adequações nas redes de distribuição de energia elétrica necessárias ao atendimento do sistema de iluminação pública.

A utilização de luminárias com tecnologia LED proporcionará maior eficiência luminosa, maior vida útil dos equipamentos e redução das necessidades de manutenção, contribuindo para a modernização e maior eficiência energética do sistema municipal.

Também são necessárias intervenções nas redes de distribuição de energia elétrica, incluindo ampliações, adequações e deslocamentos de redes, de modo a disponibilizar infraestrutura elétrica compatível com os pontos de iluminação previstos nos projetos.

As intervenções compreendem, conforme os projetos e documentos técnicos da COPEL, a ampliação de 720 metros de rede secundária destinada à iluminação pública; o deslocamento de 220 metros de rede primária de 13,8 kV; a ampliação de 490 metros de rede de baixa tensão e 138 metros de rede de alta tensão, com realocação de transformador de 45 kVA; e a ampliação de 224 metros de rede de distribuição urbana em baixa tensão, devendo sua execução observar os respectivos projetos aprovados, bem como as normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela COPEL.

A revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios proporcionará melhores condições de utilização do espaço, iluminação, segurança e funcionalidade durante a realização de eventos e demais atividades desenvolvidas no local.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de iluminação e visibilidade, aumentar a segurança de pedestres, ciclistas e condutores de veículos, melhorar a utilização dos espaços públicos e promover a modernização da infraestrutura urbana municipal.

6. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A contratação compreenderá, conforme projetos e documentos técnicos, a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED; implantação e substituição de postes; instalação de postes ornamentais; execução de ampliações e adequações das redes de distribuição de energia elétrica; deslocamento de rede primária; realocação de transformador; execução das instalações elétricas necessárias; e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios.

As intervenções nas redes de distribuição deverão observar integralmente os projetos aprovados pela COPEL, suas normas e procedimentos técnicos, sendo executadas por empresa devidamente habilitada perante a concessionária para as atividades correspondentes.

A solução deverá ser executada em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, procedimentos da COPEL e demais disposições aplicáveis.

O prazo para execução integral do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7. Da natureza do objeto e forma de contratação

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, envolvendo intervenções destinadas à ampliação, modernização e implantação da infraestrutura de iluminação pública e das respectivas redes de distribuição de energia elétrica, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação não possui natureza continuada, tendo por finalidade a obtenção de resultado específico e determinado, mediante execução das intervenções previstas nos projetos.

Considerando a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da contratada será realizada mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global e o regime de execução de empreitada por preço global.

A execução deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8. Da Estimativa de Valor

O valor total estimado da contratação é de R$ 1.215.761,02 (um milhão, duzentos e quinze mil,

setecentos e sessenta e um reais e dois centavos)**,** conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e demais documentos que integram o processo.

9. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas.

10. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes da contratação.

O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço e deverá observar o cronograma físico-financeiro, os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

As intervenções que envolvam a rede de distribuição de energia elétrica deverão observar, além dos documentos da contratação, os projetos aprovados, procedimentos, liberações e demais exigências estabelecidas pela COPEL.

A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de modo a cumprir o prazo estabelecido, promovendo a adequada organização das etapas da obra e a compatibilização dos serviços que dependam de procedimentos ou intervenções perante a concessionária de energia elétrica.

11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

11.1. Considerando o regime de execução por empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão realizados de acordo com as etapas efetivamente executadas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das respectivas metas e resultados previstos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

11.2. Para fins de aferição da execução de cada etapa, a fiscalização verificará os serviços efetivamente realizados, sua conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitido pagamento por materiais simplesmente adquiridos, armazenados ou disponibilizados no local da obra, salvo hipótese legalmente admitida, expressamente prevista e devidamente justificada.

11.3. A fiscalização procederá à conferência dos serviços executados, podendo realizar medições, inspeções, verificações, ensaios e solicitar os documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução.

11.4. Os serviços executados em desacordo com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização não serão objeto de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

11.5. Nos serviços que envolvam intervenções na rede de distribuição de energia elétrica, a medição e o pagamento deverão observar, além da efetiva execução física dos serviços, as etapas, inspeções, aprovações, liberações e demais procedimentos exigidos pela COPEL, conforme aplicáveis a cada serviço e previstos nos respectivos projetos e documentos técnicos.

11.5.1. Os serviços cuja conclusão dependa de inspeção, aprovação, energização ou liberação pela concessionária somente serão considerados integralmente concluídos após o atendimento das exigências correspondentes, ressalvadas as parcelas efetivamente executadas que possam ser individualmente medidas e aceitas pela fiscalização.

11.6. Após a aprovação da medição pela fiscalização e pelo gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, contendo a identificação da licitação e do contrato e a discriminação dos serviços correspondentes à medição aprovada.

11.7. Para fins de processamento das medições e dos respectivos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável:

a) nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e aprovados;

b) comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na fase de habilitação, mediante apresentação das certidões vigentes pertinentes, inclusive regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigido

no Edital;

c) comprovantes das obrigações previdenciárias e trabalhistas relacionadas à execução da obra, quando exigíveis, inclusive documentação pertinente à DCTFWeb/eSocial e ao FGTS Digital;

d) folha de pagamento ou relação dos trabalhadores vinculados à execução da obra, quando necessária à comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) planilha de medição elaborada de acordo com a planilha orçamentária contratada e o cronograma físico-financeiro, contendo os serviços, quantitativos e valores correspondentes à parcela executada;

f) demais documentos exigidos pela legislação, pelo Edital ou pelo contrato para comprovação da manutenção das condições de habilitação, qualificação e regularidade da CONTRATADA.

11.8. Os comprovantes relativos às obrigações previdenciárias, trabalhistas e ao FGTS, quando exigíveis em razão da execução da obra, deverão corresponder aos períodos compreendidos entre o início da execução e o primeiro pagamento e, posteriormente, entre uma medição e outra, não se restringindo ao último período de recolhimento.

11.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

11.10. A liberação do pagamento correspondente à primeira medição ficará condicionada, quando aplicável, à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra e das demais atividades técnicas que compõem o objeto, de acordo com as atribuições dos respectivos responsáveis técnicos;

b) comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível;

c) documentação relativa à segurança do trabalho e aos profissionais responsáveis pela execução, conforme exigências legais e contratuais;

d) documentação, autorizações e demais requisitos exigidos pela COPEL para o início das atividades que envolvam intervenção em sua rede de distribuição, conforme a etapa a ser executada.

11.11. A aprovação da medição final e a liberação do respectivo pagamento ficarão condicionadas à conclusão integral do objeto, à correção das pendências apontadas pela fiscalização e à apresentação, conforme aplicável, de:

a) Termo de Recebimento Provisório;

b) certidões e documentos relativos à regularização e conclusão da obra exigidos pela legislação, inclusive certidão relativa à obra perante a Receita Federal, quando exigível;

c) **as built** ou documentação equivalente da obra efetivamente executada;

d) relatórios, laudos, ensaios, certificados e demais documentos técnicos exigidos nas especificações;

e) termos e certificados de garantia dos materiais e equipamentos instalados;

f) documentos de aprovação, inspeção, energização, liberação ou conclusão das intervenções perante a COPEL, conforme aplicável;

g) manuais e demais documentos relativos aos materiais, equipamentos e sistemas instalados;

h) demais documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

11.12. O pagamento da última medição não implicará, por si só, o recebimento definitivo da obra, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de vícios, defeitos, desconformidades e demais obrigações decorrentes da execução, até o recebimento definitivo e durante os prazos de garantia legal e contratual aplicáveis.

11.13. Eventuais incorreções na nota fiscal/fatura, na documentação apresentada ou na própria medição deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, ficando o processamento do respectivo pagamento condicionado à regularização.

11.14. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, o recebimento e aceite da nota fiscal/fatura e da documentação correspondente, no prazo estabelecido no Edital e no contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Da Existência de Licitação Anterior

Não houve contratação anterior pelo Município para objeto semelhante ao da presente contratação.

13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Dos Critérios de Seleção

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto, observadas as especificações, quantitativos, projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

a. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores**;**

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde estiver sediada a matriz;

g) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

13.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra documentação equivalente, na forma da legislação aplicável;

h) o Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

13.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo legal para sua regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**,** superiores a 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

d) as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um**)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;

g) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Registro profissional

A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e compatível com as atividades necessárias à execução do objeto.

13.3.4.2. Empresa registrada em outro Estado

A empresa registrada em Conselho de outra unidade da Federação deverá apresentar a certidão de registro expedida pelo Conselho de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a providenciar, o respectivo visto ou registro perante o CREA-PR, como condição para o exercício das atividades profissionais no Estado do Paraná.

13.3.4.3. Responsável técnico

A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de atribuições profissionais compatíveis com as atividades que compõem o objeto, que ficará(ão) responsável(is) tecnicamente pela execução dos serviços, observadas as competências estabelecidas pelo respectivo conselho profissional.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Profissional	Título
Responsável Técnico em Instalações Elétricas	Engenheiro Eletricista

13.3.4.4. Capacidade técnico-profissional

A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do profissional indicado pela licitante,

demonstrando responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes, equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, especialmente:

a) execução de serviços de iluminação pública com tecnologia LED;
a.1) execução de fornecimento e instalação de conjunto poste ornamental de no mínimo 26 unidades.

b) execução de ampliação, implantação, adequação ou deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica – Rede de Distribuição Urbana (RDU);
b.1) Execução de rede de distribuição urbana (RDU) de no mínimo 896,00 metros**.**

13.3.4.5. Vínculo do profissional

A comprovação de que o profissional indicado integra ou está vinculado à licitante poderá ocorrer mediante apresentação, conforme o caso, de contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de prestação de serviço futuro ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto.

13.3.4.6. Capacidade técnico-operacional

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia elétrica com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

As parcelas e os quantitativos mínimos exigidos para fins de qualificação técnico-operacional correspondem às parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa técnica constante do processo.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser comprovados os seguintes quantitativos mínimos:

a) execução de serviços de iluminação pública com tecnologia LED;
a.1) execução de fornecimento e instalação de conjunto poste ornamental de no mínimo **26 unidades.**

b) execução de ampliação, implantação, adequação ou deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica – Rede de Distribuição Urbana (RDU);
b.1) Execução de no mínimo **896,00 metros de rede de distribuição urbana (RDU).**

Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos neste item, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, comprovem a experiência exigida e sejam compatíveis com as características e a complexidade tecnológica e operacional dos serviços.

Os quantitativos poderão ser comprovados por um único atestado ou pela soma de dois ou mais atestados, não sendo exigido que todas as parcelas de maior relevância tenham sido executadas em um único contrato.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, objeto executado, características dos serviços, respectivos quantitativos e período de execução, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

13.3.4.7. Habilitação perante a COPEL

Considerando que parte do objeto compreende a elaboração de projetos e a execução de intervenções no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, a licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, que possui habilitação válida perante a concessionária para as atividades correspondentes ao objeto.

Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou documento equivalente emitido ou reconhecido pela COPEL, contemplando os seguintes códigos de atividades:

a) 90.05.01.002 – CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS POR PARTICULAR;

b) 90.04.08.000 – PROJETOS DE REDES ELÉTRICAS.

A comprovação deverá ser realizada mediante documento formal ou e-mail emitido pela COPEL que permita verificar a vigência do cadastro e os códigos das atividades para as quais a empresa se encontra habilitada.

A licitante deverá apresentar, ainda, quando disponível, o link ou outro meio eletrônico disponibilizado pela concessionária que possibilite a consulta e verificação da condição da empresa perante o cadastro de fornecedores e parceiros da COPEL.

13.3.4.8. Vistoria

A vistoria dos locais de execução será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por esse fato e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

13.3.4.9. Qualificação e Segurança da Equipe Técnica

A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que os profissionais que forem empregados diretamente na execução dos serviços elétricos e em atividades realizadas em altura possuirão, antes do início das respectivas atividades, capacitação e treinamento compatíveis com as exigências das normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente:

a) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os profissionais envolvidos em instalações, manutenção, operação ou demais atividades com eletricidade;

b) NR-35 – Trabalho em Altura, para os profissionais que executarem atividades caracterizadas como trabalho em altura nos termos da regulamentação vigente.

13.3.4.9.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual os respectivos certificados, comprovantes de capacitação, reciclagens e demais documentos exigíveis devidamente válidos, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

13.3.4.9.2. A comprovação documental das capacitações específicas dos trabalhadores poderá ser exigida pela fiscalização **antes do início das respectivas atividades**, não sendo admitida a atuação de profissional que não atenda às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

13.3.4.10. Disposições complementares

Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, certidões e demais documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Declarações Complementares

13.4.1. Declarações Unificadas, conforme modelo constante no **Anexo II**;

13.4.2. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4.3. Declaração de informações para fins de assinatura do contrato, conforme modelo do **Anexo IV.**

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída o Servidor Pablo Runyan Soares De Magalhães

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Rafael de Lacerda Faria.

15. Dos Requisitos da Contratação:

15.1. Da Subcontratação

15.1.1. Será admitida a subcontratação parcia**l** do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observados os limites, condições e requisitos estabelecidos no Edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

15.1.3. A solicitação de subcontratação deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e dos documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando pertinente, da qualificação técnica necessária à execução da parcela a ser subcontratada.

15.1.4. Nas parcelas que envolvam intervenção no sistema de distribuição de energia elétrica da **COPEL**, eventual empresa subcontratada deverá possuir as habilitações, cadastros e demais requisitos exigidos pela concessionária para a execução das respectivas atividades.

15.1.5. A subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, supervisão, coordenação e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.1.6. A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões da subcontratada como se fossem próprios, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.8. A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando esta for exigível, constituirá descumprimento contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis.

15.2. Da Garantia da Contratação

15.2.1. A exigência de garantia contratual justifica-se em razão do valor, da natureza e da complexidade técnica do objeto, que envolve diferentes frentes de obra de engenharia elétrica, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e intervenções em redes de distribuição de energia elétrica, visando resguardar a Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aos riscos decorrentes de eventual inadimplemento.

15.2.2. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades e condições previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação.

15.2.4. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.5. Como condição para a contratação, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.6. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual e deverá ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do contrato ou alteração que implique majoração do valor contratual.

15.2.7. Ocorrendo acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser complementada de modo a preservar o percentual de **5%** sobre o valor atualizado do contrato.

15.2.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, contrato e legislação aplicável.

15.2.9. A garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas e demais obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, nas hipóteses previstas em lei e no contrato.

15.3. Da Vistoria

15.3.1. A realização de vistoria nos locais de execução do objeto será facultativa, visando possibilitar aos interessados o conhecimento das condições locais e das peculiaridades que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução contratual.

15.3.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia do Município.

15.3.3. A realização da vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (44) 3665-8000 ou por outro meio indicado no Edital.

15.3.4. Realizada a vistoria, o Município fornecerá o respectivo comprovante, conforme modelo previsto no Edital.

15.3.5. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico, assumindo integral responsabilidade por essa decisão e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes como fundamento para alteração dos preços, prazos ou demais condições contratadas.

15.4. Requisitos específicos relativos à COPEL

Para a execução das parcelas do objeto que envolvam intervenção no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, a CONTRATADA deverá manter, durante todo o período necessário à execução dessas atividades, as habilitações e os cadastros exigidos pela concessionária, inclusive aqueles comprovados na fase de habilitação da licitação.

A CONTRATADA deverá observar integralmente os projetos aprovados, normas, manuais, procedimentos técnicos, inspeções, autorizações, liberações e demais exigências estabelecidas pela COPEL para a elaboração dos projetos e para a execução das intervenções previstas no objeto.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições exigidas pela concessionária para a execução das respectivas atividades.

15.5. Conformidade dos Materiais e Equipamentos

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, os documentos técnicos, catálogos, certificados, fichas técnicas, laudos, ensaios e demais documentos comprobatórios necessários à demonstração de que os materiais, equipamentos e componentes ofertados atendem integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação, bem como às normas técnicas e demais requisitos aplicáveis.

A documentação apresentada juntamente com a proposta deverá ser complementada por ocasião da apresentação das amostras, nos termos do item 15.6, mediante a apresentação de documentos técnicos adicionais que se fizerem necessários, bem como da apresentação física dos produtos ofertados, para análise, inspeção e verificação de sua conformidade pela Administração.

15.5.1. Os materiais e equipamentos deverão atender, as seguintes especificações técnicas:

a) LUMINÁRIA LED 150 W
ESPECIFICAÇÕES:

i. DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO;
ii. TECNOLOGIA DE LED TIPO SMD, INTERCAMBIÁVEIS;
iii. CARCAÇA E PONTA DE BRAÇO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO A ALTA PRESSÃO EM CORPO ÚNICO;
iv. ENCAIXE DE LUMINÁRIA DE FORMA A IMPEDIR O ADENTRAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL DENTRO DO BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO;
v. POTÊNCIAS MÁXIMAS DE 150 WATTS;
vi. TENSÃO DE TRABALHO: 100 A 280 V;
vii. FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92;
viii. TEMPERATURA DE COR 5.000 A 6.000 K;
ix. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70;
x. DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 10%, CONFORME RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS: IEC 61000-3-2, IEEE519, NTC 903100 E NTC 901100;
xi. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DECLARADA NO CERTIFICADO ≥ 170 LUMENS/WATT;
xii. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO ATÉ 150 W: 25.500 LUMENS;
xiii. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVE, CLASSE II OU SUPERIOR, ≥ 10KV E ≥ 10 KA;
xiv. VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 (CEM MIL) HORAS PARA O CONJUNTO;
xv. PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK08 (GRAU DE PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO);
xvi. GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66 (INGRESS PROTECTION);
xvii. POSSUIR NA SUA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA 7 PINOS PARA TELEGESTÃO;
xviii. BOCAL PARA FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE Ø48MM ATÉ Ø65MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO +- 5°;
xix. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

b) LUMINÁRIA LED 200 W
ESPECIFICAÇÕES:

i. DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO;
ii. TECNOLOGIA DE LED TIPO SMD, INTERCAMBIÁVEIS;

iii. CARCAÇA E PONTA DE BRAÇO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO A ALTA PRESSÃO EM CORPO ÚNICO;
iv. ENCAIXE DE LUMINÁRIA DE FORMA A IMPEDIR O ADENTRAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL DENTRO DO BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO;
v. POTÊNCIAS MÁXIMAS DE 200 WATTS;
vi. TENSÃO DE TRABALHO: 100 A 280 V;
vii. FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92;
viii. TEMPERATURA DE COR 5.000 A 6.000 K;
ix. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70;
x. DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 10%, CONFORME RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS: IEC 61000-3-2, IEEE519, NTC 903100 E NTC 901100;
xi. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DECLARADA NO CERTIFICADO ≥ 170 LUMENS/WATT;
xii. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO ATÉ 200 W: 34.000 LUMENS;
xiii. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVE, CLASSE II OU SUPERIOR, ≥ 10KV E ≥ 10 KA;
xiv. VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 (CEM MIL) HORAS PARA O CONJUNTO;
xv. PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK08 (GRAU DE PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO);
xvi. GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66 (INGRESS PROTECTION);
xvii. POSSUIR NA SUA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA 7 PINOS PARA TELEGESTÃO;
xviii. BOCAL PARA FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE Ø48MM ATÉ Ø65MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO +- 5°;
xix. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

c) POSTE ORNAMENTAL EM LED 200 W
ESPECIFICAÇÕES:

i. ALTURA TOTAL DO CONJUNTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4,50 METROS E MÁXIMO DE 6,00 METROS;
ii. CONJUNTO DEVE POSSUIR COR BRANCA;
iii. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA DE ATÉ 200 WATTS;
iv. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90;
v. DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%;
vi. TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 120 VOLTS E MÁXIMO DE 277 VOLTS;
vii. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 115 LÚMENS POR WATT, COM TOLERÂNCIA DE 5%;
viii. O FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO EXIGIDO DA LUMINÁRIA, É DE 23.000 LUMENS, COM TOLERÂNCIA DE 5%;
ix. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%;
x. PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E POEIRA: NO MÍNIMO IP 66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: NO MÍNIMO IK 08;
xi. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000 A 6.000K;
xii. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 10 KA;
xiii. VIDA ÚTIL ESTIMADA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS;
xiv. GARANTIA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 60 MESES PELO FABRICANTE.
xv. EXIGÊNCIA DOCUMENTAIS:
 1. FICHA DE DADOS (DATASHEET) DO DRIVER;
 2. FICHA DE DADOS (DATASHEET) DO LED;
 3. FICHA DE DADOS (DATASHEET) DO LM-80 DO LED;
 4. FICHA DE DADOS (DATASHEET) DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS);
 5. ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO (IP) (NBR IEC 60598-1), REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
 6. ENSAIO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA (IK) (NBR IEC 62262, REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;

7. ENSAIO DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA E RIGIDEZ DIELÉTRICA (NBR IEC 60598-1), REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
8. ENSAIO DE RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO (NBR IEC 60598-1), REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
9. ENSAIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO (NBR IEC 60598-1), REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
10. ENSAIO DE EMISSÃO DE HARMÔNICOS (IEC 61000-3-2), REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
11. ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO VENTO (NBR 15129), REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
12. ENSAIO DE IES LM-79 REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

d) EXTENSÕES E RELOCAÇÃO DE REDE
ESPECIFICAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

i. CONSIDERANDO QUE, AS EXTENSÕES DE REDE ELÉTRICA À SEREM CONSTRUÍDAS, VÃO SER INCORPORADAS PELA COPEL, OS PROJETOS DEVEM SER ELABORADOS POR EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA, QUE POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) JUNTO À COPEL EM PLENA VALIDADE, E O MESMO, POR SUA VEZ, CONTENHA O CÓDIGO 90.04.08.000 (PROJETOS DE REDES ELÉTRICAS), CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 3.8 DO MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT 162601 DA COPEL;
ii. PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE BASEAR NOS "CROQUIS" BÁSICOS (CONTIDOS NOS ANEXOS), BEM COMO SUBMETÊ-LOS PARA AS DEVIDAS APROVAÇÕES JUNTO AO SETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS DA COPEL;
iii. A EXECUÇÃO DAS EXTENSÕES DE REDE DEVERÁ SER REALIZADAS POR EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA, QUE POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) JUNTO À COPEL EM PLENA VALIDADE, E O MESMO, POR SUA VEZ, CONTENHA O CÓDIGO 90.05.01.002 (CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS POR PARTICULAR), CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 3.8 DO MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT 162601 DA COPEL;
iv. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM LINK DISPONIBILIZADO PELA CONCESSIONÁRIA PARA CONSULTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS, E TAMBÉM EMAIL ENVIADO PELA COPEL INFORMANDO A VIGÊNCIA DO CRC E OS CÓDIGOS DAS ATIVIDADES PERMITIDAS A EMPRESA.

e) RELE FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO
ESPECIFICAÇÕES:

i. LIGA DE NOITE (LN);
ii. FALHA DESLIGADO (FD/FAIL OFF);
iii. ATENDER A ABNT NBR 5123;
iv. CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV;
v. CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO;
vi. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 V E 60 HZ;
vii. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA;
viii. INDICE DE PROTEÇÃO IP66;
ix. TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO;
x. FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS;
xi. GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.

f) POSTE CÔNICO ESPECIFICAÇÕES:

i. ENSAIO DE TRAÇÃO DE CARGAS ADMISSÍVEL DE 4% DE FLECHA MÁXIMA;
ii. CERTIFICADO DE GALVANIZAÇÃO DO POSTE;
iii. DECLARAÇÃO DE PINTURA BRANCA EM TODA A SUA ALTURA E BRAÇOS;
iv. DECLARAÇÃO DE POSSUIR TODA SUA ESTRUTURA CONTINUA (SEM

EMENDAS);

v. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO.

15.5.2. A licitante que não apresentar a documentação técnica exigida ou não comprovar, por meio da documentação apresentada, o atendimento integral às exigências estabelecidas no item 15.5.1, terá sua proposta desclassificada.

15.6. Da Apresentação de Amostra

15.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Administração, 01 (uma) amostra de cada um dos produtos indicados neste item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para análise e verificação de conformidade com as especificações constantes do item 15.5.1 deste Termo de Referência, dos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

Amostras a serem apresentadas:

i) Luminária de LED 150W;
ii) Luminária de LED 200 W;
iii) Luminária de Poste Ornamental em LED de 200W;
iv) Rele Fotocontrolador Eletrônico.

15.6.1.1. Para as Luminárias de LED 150W e 200W, deverá ser apresentado documentação técnica complementar:

i) Termo de Garantia endereçado ao Município, emitido pelo fabricante do produto, contemplando garantia total contra defeitos ou mau funcionamento das luminárias pelo período de 05 (cinco) anos;

ii) Termo de Garantia endereçado ao Município, emitido pela empresa licitante, contemplando a mão de obra necessária à substituição das luminárias, quando decorrente de defeito coberto pela garantia, pelo período de 05 (cinco) anos.

15.6.1.2. Para o Poste Cônico, deverá ser apresentado documentação técnica complementar:

i) TERMO DE GARANTIA ENDEREÇADO AO MUNICÍPIO DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS OU MAU FUNCIONAMENTO DO PRODUTO NO PERÍODO DE 5 ANOS;

ii) TERMO DE GARANTIA ENDEREÇADO AO MUNICÍPIO, EMITIDO PELA EMPRESA LICITANTE, CONTEMPLANDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUBSTITUIÇÃO DO POSTE CÔNICO, QUANDO DECORRENTE DE DEFEITO COBERTO PELA GARANTIA, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.

15.6.2. A amostra será analisada pelo Departamento de Engenharia ou por comissão/equipe técnica designada, que verificará sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às características construtivas, potência, eficiência luminosa, certificações e demais requisitos previstos nos documentos técnicos.

15.6.3. As amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a inspeção minuciosa pelo Município de Icaraíma, podendo, para fins de verificação das características e componentes internos, ser abertas, desmontadas e submetidas aos procedimentos de análise que se fizerem necessários, conforme os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

15.6.3.1. A licitante fica ciente de que a abertura, desmontagem ou eventual dano decorrente exclusivamente dos procedimentos de inspeção e análise técnica das amostras não ensejará qualquer indenização, ressarcimento ou ônus para a Administração, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente desses procedimentos.

15.6.4. Caso a amostra seja rejeitada, deverá ser emitido parecer ou relatório técnico fundamentado, sendo examinada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.6.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas acarretará a desclassificação da proposta.

15.6.6. Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, a Administração poderá conceder prorrogação para apresentação da amostra, quando houver justificativa devidamente aceita.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A viabilidade do parcelamento do objeto foi analisada considerando a natureza, as características técnicas e a interdependência das intervenções que compõem a contratação, bem como os princípios

aplicáveis ao parcelamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação refere-se à execução de obra única e integrada de engenharia elétrica, contemplando a ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública em diferentes pontos do Município, incluindo intervenções em redes de distribuição de energia elétrica, instalação e substituição de luminárias LED, postes, postes ornamentais e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios.

Embora as intervenções ocorram em locais distintos, integram um mesmo conjunto de projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, havendo interfaces técnicas e operacionais entre as etapas de execução.

O parcelamento ampliaria as interfaces contratuais entre diferentes executores, exigindo maior coordenação das etapas, especialmente quanto às intervenções relacionadas à rede de distribuição de energia elétrica, além de aumentar os riscos de incompatibilidade de cronogramas e de indefinição de responsabilidades pela execução.

Dessa forma, considerando a necessidade de obtenção de resultado integrado, a centralização da responsabilidade técnica e contratual e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a contratação em **lote único**, sob o regime de empreitada por preço global.

17. Justificativa Técnica para a Vedação à Participação de Consórcios:

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada.

No presente caso, opta-se pela vedação à participação de empresas em consórcio, considerando as características específicas do objeto, consistente na execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR.

O objeto, embora envolva diferentes frentes de execução, possui escopo técnico definido, projetos previamente elaborados, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo sua execução por empresa individualmente capacitada, devidamente habilitada para a realização de obras e serviços de engenharia elétrica e para o atendimento das exigências técnicas aplicáveis às intervenções previstas.

O levantamento de mercado realizado na fase de planejamento identificou a existência de mercado fornecedor especializado apto à execução do objeto, não tendo sido identificada, diante das características e dimensões da contratação, necessidade técnica de associação empresarial em consórcio para viabilizar sua execução.

A contratação de empresa única favorece a gestão integrada da obra, assegura unidade de responsabilidade técnica e contratual, facilita a fiscalização dos serviços, o acompanhamento das medições, a coordenação das atividades junto à COPEL e a responsabilização por eventuais vícios, atrasos ou descumprimentos contratuais.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada, proporcional e motivada pelas características da contratação, preservando a competitividade do certame e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

A presente contratação será realizada em ampla concorrência, não sendo aplicável a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A opção fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas, a complexidade dos serviços de engenharia elétrica, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a participação do maior número possível de empresas capacitadas à execução integral do objeto.

Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

19. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica a reserva de cota para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de obra e serviço de engenharia, contratado em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, não sendo tecnicamente viável o fracionamento do objeto para essa finalidade.

20. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.065/2024, declara-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como artigo de luxo.

Os materiais, equipamentos e serviços previstos destinam-se exclusivamente à ampliação,

modernização e implantação da infraestrutura de iluminação pública municipal, atendendo às necessidades de interesse público, observando critérios de funcionalidade, eficiência, durabilidade, segurança e qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Assim, reafirma-se que os bens e serviços integrantes do objeto correspondem a padrões ordinários de qualidade exigidos para obras de engenharia elétrica, não possuindo características de luxo ou superiores às necessárias ao atendimento da finalidade pública.

21. Do Modelo de Execução do Objeto

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, compreendendo as obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, incluindo as intervenções nas redes de distribuição de energia elétrica e a revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios, em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

21.1. Prazo para início da execução

O início da execução da obra deverá ocorrer mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA deverá mobilizar os recursos necessários e iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço e no cronograma contratual.

21.2. Prazo de execução

O prazo para execução integral do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a obra ser executada de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

21.3. Forma de execução

A execução deverá ocorrer de forma contínua, organizada e integrada, contemplando todas as etapas previstas nos projetos e documentos técnicos, inclusive os serviços relacionados à instalação e substituição de luminárias LED, implantação de postes e postes ornamentais, ampliações e adequações das redes de distribuição de energia elétrica, deslocamento de rede primária, extensões de rede e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios.

As intervenções que envolvam a rede de distribuição de energia elétrica deverão observar rigorosamente os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos exigidos pela COPEL.

21.4. Observância dos documentos técnicos

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com:

- projetos executivos e projetos aprovados;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- especificações técnicas;
- normas da ABNT;
- normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- normas e procedimentos técnicos da COPEL;
- legislação federal, estadual e municipal aplicável.

21.5. Responsabilidade pela execução

Caberá exclusivamente à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Antes do início de cada etapa, a CONTRATADA deverá verificar as condições existentes no local da intervenção, conferindo medidas, posicionamentos, interferências e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

Eventuais divergências entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária ou especificações deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, não sendo permitida a execução de serviços em desacordo com as orientações técnicas da Administração.

21.6. Segurança e qualidade

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários das vias públicas e demais pessoas envolvidas ou afetadas pela execução da obra, observando integralmente as normas de segurança aplicáveis às atividades de engenharia elétrica, trabalhos em altura e intervenções em redes de distribuição de energia.

Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade previstos nos documentos técnicos da contratação, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer

serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização.

22. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, I);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22,III)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VII).

23. Das Disposições Finais

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Referência serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as demais normas pertinentes à contratação.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos relativos à execução do objeto.

Declaro estar ciente das informações constantes do presente Termo de Referência e das responsabilidades decorrentes de sua elaboração.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() DECLARA, quando aplicável, que se enquadra na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que impliquem seu desenquadramento dessa condição. *(Marcar este item somente quando a empresa se enquadrar como ME ou EPP.)*

1) Cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2) Está plenamente capacitada para executar o objeto licitado, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais e demais documentos técnicos da contratação, estando ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

3) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com o Poder Público.

8) A empresa licitante, seus sócios, administradores, dirigentes, representantes legais e responsáveis técnicos não incorrem nas hipóteses de impedimento ou vedação à participação na licitação e à contratação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

10) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

11) Para os devidos fins, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio-administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato Administrativo**.

12) Conhece as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, comprometendo-se, durante o procedimento licitatório e a execução contratual, a não oferecer, dar, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, bem como a não praticar atos fraudulentos ou de corrupção relacionados à presente contratação, responsabilizando-se também pela observância dessas obrigações por seus administradores, representantes, prepostos e colaboradores.

13) Para quaisquer comunicações referentes ao presente processo licitatório e à eventual contratação dele decorrente, poderão ser utilizados os seguintes dados:

E-mail: _____

Telefone: _____

14) Eventual alteração dos dados de contato acima informados será comunicada formalmente ao Município de Icaraíma, responsabilizando-se a licitante por mantê-los atualizados durante o procedimento licitatório e a execução contratual.
15) Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16) Declara ter ciência de que, em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Município poderá realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste procedimento licitatório e da respectiva contratação, para cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais, inclusive para atendimento às exigências de transparência, controle interno e externo e demais finalidades legalmente aplicáveis.

.....,, de 2026.
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência n° 006/2026 – PMI

Conforme disposto no Edital e no Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, declaramos que o profissional abaixo indicado será o responsável técnico pela execução das obras e serviços objeto da contratação, caso a empresa seja declarada vencedora do certame:

Lote	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declara, ainda, que o profissional acima indicado possui vínculo com a empresa, ou terá seu vínculo formalizado na forma admitida pelo Edital, comprometendo-se a participar efetivamente da execução do objeto e a exercer a responsabilidade técnica pelos serviços correspondentes às suas atribuições profissionais.

A eventual substituição do profissional indicado somente ocorrerá mediante prévia aprovação da Administração e por profissional que possua qualificação equivalente ou superior à exigida no Edital e no Termo de Referência.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº xxxxx
DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade:_____, Data:____/_____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Agente de Contratação
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20___

1 – DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____**nº** _____**Bairro:**_____
Cidade:_____**Estado**_____
Conta Corrente nº_____ **Agência Bancária:**_____**Banco:**_____
Inscrição Estadual:_____**Inscrição Municipal:**_____
E-mail:_____
Fone:_____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor:_____/_____CPF:_____._____._____/___
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP:_____Fone_____
E-mail:_____
Fone:_____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026 –

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

Ref: Edital de Concorrência n° (inserir o numero)/(o ano) – Sigla do licitador

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, números, cidade e outros)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da CONCORRENCIA Nº xxxxx, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante CREA/CAU CPF RG

Representante do Município

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da CONCORRENCIA Nº xxxxxxxxx e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRENCIA Nº xxxxxx

(local e data)

Responsável técnico da Licitante CREA/CAU CPF RG

Representante Legal da empresa CPF RG

ANEXO VII
CAPACIDADE FINANCEIRA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal)

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
CONCORRENCIA Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira exigida no Edital, que os índices abaixo correspondem à sua real situação econômico-financeira, apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + PNC)		

Legenda:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

Declara-se que os índices acima foram apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante e que as informações prestadas são verdadeiras e passíveis de comprovação mediante os documentos contábeis correspondentes.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento **de contrato de empreitada** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Hermes Vissoto, 810, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (Endereço), nº _____, (Bairro), CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal (cargo) o (a) Sr (a). **XXXXXXXXX** (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Licitatório nº 069/2026 – PMI, Concorrência Eletrônica nº 006/2026, e rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 7.065/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à ampliação, modernização e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, incluindo intervenções em redes de distribuição de energia elétrica e revitalização da iluminação do Recinto de Rodeios, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto**, de acordo com as condições, projetos, especificações e demais documentos integrantes da contratação.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026;
III – a proposta da CONTRATADA;
IV – os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Processo Licitatório nº 069/2026.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a ART de execução, na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I – A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.065/2024, ficando indicados:
Gestor do Contrato: XXXX;
Fiscal do Contrato: XXXX.
II – A atuação da gestão e da fiscalização observará as atribuições estabelecidas na legislação aplicável, no Termo de Referência e neste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I – Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 069/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

I – O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (valor por escrito), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL

II **–** No valor contratual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, veículos, transportes, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

III – A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, sendo as medições realizadas de acordo com as etapas e serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

I – O prazo para execução integral do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste Contrato.

II – A execução deverá ocorrer de forma contínua e integrada, observando-se os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, as exigências, procedimentos, liberações e aprovações da COPEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando a não conclusão decorrer das hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

Parágrafo Terceiro: Eventuais alterações dos prazos de execução deverão ser formalmente justificadas e observar as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

I – A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a partir da qual será contado o prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução após a emissão da Ordem de Serviço e o cumprimento das condições prévias estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, inclusive a apresentação da documentação técnica exigível.

Parágrafo Segundo: A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA executar integralmente os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com o Termo de Referência, projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e, quando pertinente, os procedimentos, padrões, autorizações, inspeções, liberações e demais exigências da COPEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

I – Os prazos de execução poderão ser alterados, mediante justificativa e formalização pela Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

a) alteração do projeto, das especificações ou das condições de execução determinada ou autorizada pela Administração;

b) necessidade de serviços complementares ou alterações indispensáveis à adequada execução do objeto, devidamente justificadas;
c) atraso ou impedimento decorrente de providências, informações, autorizações ou atos de responsabilidade da Administração;
d) atraso decorrente de autorizações, aprovações, intervenções, desligamentos, energização ou outras providências dependentes da COPEL, desde que não decorrente de ação ou omissão imputável à CONTRATADA;
e) suspensão da execução determinada pela Administração;
f) ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que interfira diretamente na execução do objeto;
g) demais hipóteses legalmente admitidas.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização a ocorrência de fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou do prazo de execução, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios.
Parágrafo Segundo: A fiscalização analisará os fatos e documentos apresentados e os encaminhará à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, quando necessária a alteração do prazo.
Parágrafo Terceiro: Não serão considerados justificadores de prorrogação os atrasos decorrentes de culpa da CONTRATADA, de seus empregados, fornecedores ou subcontratados, ressalvadas as situações devidamente comprovadas e não imputáveis à CONTRATADA.
Parágrafo Quarto: A alteração do prazo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por atrasos que lhe sejam imputáveis, ficando sujeita, quando cabível, às sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO

I – A CONTRATADA, quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, deverá fazer constar, quando aplicável, a identificação da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, do **Processo Licitatório nº 069/2026**, do número do Contrato e da respectiva medição.
Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, contendo as informações exigidas na Nota de Empenho e pela legislação aplicável.
Parágrafo Segundo: A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá observar a medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, bem como as condições e a documentação estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste Contrato.
II – As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, não sendo admitido pagamento por materiais ou equipamentos meramente adquiridos, armazenados ou disponibilizados no local da obra, salvo quando expressamente admitido nos documentos da contratação e devidamente autorizado pela Administração.
III – Os serviços ou parcelas que apresentarem desconformidades, vícios, defeitos ou execução em desacordo com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais documentos da contratação não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização e aprovação pela fiscalização.
IV – Nos serviços cuja conclusão dependa de inspeção, aprovação, liberação, intervenção ou energização pela COPE**L**, a respectiva etapa somente será considerada concluída para fins de medição quando atendidas as exigências aplicáveis da concessionária, ressalvadas as parcelas tecnicamente separáveis e efetivamente executadas que possam ser individualmente medidas e aceitas pela fiscalização.
V – Após a aprovação da medição pela fiscalização e a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
VI – Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal/Fatura;
b) boletim ou planilha de medição dos serviços executados;
c) comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) comprovação da regularidade perante o FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) documentação relativa à DCTFWeb, eSocial e FGTS Digital, quando aplicável;
g) relação dos trabalhadores vinculados à execução do objeto, quando exigível;
h) relatórios, registros fotográficos, ensaios, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização, conforme a etapa executada;
i) demais documentos previstos no Termo de Referência ou necessários à regular liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Para a primeira medição, deverão ser apresentados, quando exigíveis, a ART de execução, a inscrição da obra no CNO, a documentação pertinente à segurança do trabalho e os documentos, autorizações ou registros exigidos pela COPEL para o início e desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Segundo: Para a medição final, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, o Termo de Recebimento Provisório, *as built*, relatórios, ensaios, certificados, garantias, manuais, documentos técnicos finais e as aprovações, liberações ou comprovações pertinentes da COPEL.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da última medição não implicará recebimento definitivo do objeto nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA previstas neste Contrato e na legislação.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto: As retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis serão realizadas pela CONTRATANTE na forma da legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda, observada a regulamentação municipal aplicável.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC-DI/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado, observada a data-base estabelecida no inciso anterior.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice que vier a substituí-lo oficialmente e, na ausência de índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante formalização adequada.

V – Independentemente do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas e que produza efetiva repercussão sobre os encargos da CONTRATADA, desde que devidamente comprovados os requisitos legais.

VI – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato gerador, sua ocorrência, o nexo de causalidade e a efetiva repercussão financeira sobre a execução contratual, acompanhado de memória de cálculo e demais elementos comprobatórios pertinentes.

VII – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando:
a) não estiver comprovada e quantificada a efetiva repercussão do evento sobre os encargos contratuais;
b) não estiver demonstrado o nexo de causalidade entre o fato alegado e o aumento ou redução dos encargos;
c) o evento decorrer de circunstância imputável à parte requerente;
d) a alteração decorrer exclusivamente de variação ordinária de preços abrangida pelo mecanismo de reajuste contratual;
e) não estiverem presentes os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

VIII – O prazo para manifestação da Administração sobre os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **90 (noventa) dias**, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental.
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessária a apresentação de informações ou documentos complementares, o prazo para decisão ficará suspenso até o atendimento da solicitação pela parte interessada.
Parágrafo Segundo: O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada Global.
Parágrafo Único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Concorrência nº _____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I – É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de parcelas dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
Parágrafo Primeiro: A autorização para subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pela subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada.
Parágrafo Segundo: Para autorização da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada e, quando pertinente à parcela a ser executada, sua qualificação técnica.
Parágrafo Terceiro: Quando a subcontratação envolver serviços sujeitos às exigências da **COPEL**, a subcontratada deverá possuir os registros, cadastros, autorizações e demais requisitos exigidos pela concessionária para a execução da respectiva parcela.
Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE poderá rejeitar a subcontratação quando verificar que a empresa indicada não possui condições para execução da parcela pretendida ou não atende aos requisitos técnicos, legais ou regulamentares aplicáveis.
Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I – A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, à escolha da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comprovar a formalização da garantia de execução contratual, observados os prazos e condições previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
Parágrafo Terceiro: Será exigida garantia adicional quando a proposta da CONTRATADA for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
Parágrafo Quinto: A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser renovada, complementada ou reforçada sempre que necessário.

Parágrafo Sexto: Em caso de prorrogação contratual, acréscimo quantitativo ou alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá promover a correspondente renovação, complementação ou reforço da garantia.
Parágrafo Sétimo: A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais e poderá ser utilizada pela CONTRATANTE nas hipóteses legal e contratualmente admitidas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
Parágrafo Oitavo: A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências, multas ou prejuízos imputáveis à CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE por meio do Fiscal do Contrato designado na Cláusula Terceira, sem prejuízo da atuação do Gestor do Contrato e do apoio dos setores técnicos competentes.
II – O acompanhamento E a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – A verificação da adequação dos materiais, equipamentos e serviços executados será realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
IV – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – A conformidade dos materiais, equipamentos e serviços deverá ser verificada de acordo com as especificações técnicas, projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação, podendo a fiscalização exigir os documentos técnicos, certificados, laudos e ensaios previstos para comprovação de sua conformidade.
VI – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
IX – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá permitir que os servidores, engenheiros, técnicos, especialistas e demais profissionais autorizados pela CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo, os locais de execução dos serviços e examinem os documentos, registros, materiais, equipamentos, medições e demais elementos relacionados à execução contratual.
Parágrafo Segundo: No desempenho dessas atividades, os representantes da CONTRATANTE deverão contar com a colaboração da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter adequada sinalização e condições de segurança em todos os locais de execução dos serviços, especialmente nos trabalhos realizados em vias públicas, observando as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter, no local da execução e disponíveis à fiscalização, quando aplicável, os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo e demais documentos necessários ao acompanhamento dos serviços.
Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a não execução, execução parcial ou execução em desacordo com as especificações do objeto, sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, bem como o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – As partes deverão observar as seguintes responsabilidades e obrigações:

1– Obrigações da CONTRATADA:

1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no presente contrato e demais documentos anexos;

1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, dos materiais e equipamentos empregados, bem como pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

1.1.3 – Substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, materiais ou equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.1.4 – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, fato ou circunstância capaz de comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou do cronograma, apresentando as justificativas e documentos pertinentes.

1.1.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);

1.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.9 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.1.11 – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

1.1.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.1.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.1.14 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de

comunicação;
1.1.15 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
1.1.16 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
1.1.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
1.1.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
1.1.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
1.1.22 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
1.1.23 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
1.1.24 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
1.1.25 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
1.1.26 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1.1.27 – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
1.1.28 - Manter estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos adequados e suficientes à execução do objeto.
1.1.29 - Dirigir tecnicamente e executar os serviços com rigorosa observância aos projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras aplicáveis, normas e procedimentos da COPEL, Código de Obras do Município e demais disposições legais e técnicas pertinentes.
1.1.30 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
1.1.31 - Executar integralmente os serviços previstos nos documentos da contratação e submeter à fiscalização eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas que possam interferir na adequada execução do objeto.
1.1.32 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
1.1.33 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
1.1.34 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
1.1.35 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
1.1.36 - Providenciar e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada perante o CREA, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
1.1.37 – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato.
1.1.38 - Responsabilizar-se pelos custos de água, energia elétrica e demais utilidades eventualmente necessárias à execução dos serviços, quando de sua responsabilidade.

1.1.39 – Providenciar e acompanhar, quando de sua responsabilidade, os procedimentos, solicitações, aprovações, inspeções, desligamentos, intervenções, liberações, energizações e demais providências necessárias perante a COPEL, atendendo às normas, padrões e exigências da concessionária aplicáveis ao objeto.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e no presente contrato;

2.2 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do inicio da sua execução.

2.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

2.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.5 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

2.7 – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.8 – Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

2.9 – Aplicar a Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

2.10 – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

2.11 – Responder aos pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, contado da apresentação do requerimento devidamente instruído;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

2.12 – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.13 – Arquivar, entre outros documentos pertinentes à contratação, os projetos *as built*, especificações técnicas, planilhas, termos de recebimento, contrato e respectivos termos aditivos ou apostilamentos, relatórios de inspeções técnicas, certificados, garantias e notificações expedidas.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

I – A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade do objeto deste Contrato, nos termos da legislação aplicável, bem como pela adequada execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, rejeitar ou determinar a correção daqueles que contrariem a boa técnica, os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou os demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

I – Homologada a licitação pela autoridade competente da CONTRATANTE, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo Único: O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário **e aceita** pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

I – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei n° 14.133/21.
III – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
IV – Quando a alteração contratual exigir a definição de preços unitários não contemplados originalmente na planilha orçamentária, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros aplicáveis à contratação.
Parágrafo Único: Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

I – O objeto será recebido provisoriamente, após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante verificação pela fiscalização quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação.
II – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral e satisfatória do objeto, do atendimento das eventuais correções determinadas pela fiscalização e da apresentação da documentação técnica final exigida, mediante termo próprio.
Parágrafo Primeiro: Para o recebimento definitivo deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os projetos *as built*, relatórios, ensaios, certificados, garantias, manuais, documentos técnicos finais e as aprovações, liberações ou comprovações pertinentes da COPEL.
Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto, nem as responsabilidades civil, técnica e profissional previstas na legislação e neste Contrato.
Parágrafo Terceiro: Os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades deverão ser corrigidos, reparados, removidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais consequências legal e contratualmente cabíveis.
II – A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
III – A extinção do Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, quando cabível;

observadas, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) apuração das multas, indenizações e demais valores eventualmente devidos;
d) definição das providências necessárias à desmobilização e à entrega dos serviços, materiais, documentos e demais elementos relacionados à execução.
V – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE poderá determinar prazo para que a CONTRATADA proceda à desmobilização dos locais de execução e adote as demais providências necessárias, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações remanescentes.
VI – A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidade nem a aplicação das sanções cabíveis por infrações praticadas durante sua execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
VII – O descumprimento das obrigações relativas à legislação anticorrupção poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e administrativas cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

I – As partes declaram conhecer e observar as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como as demais normas aplicáveis.
II – Na execução deste Contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, vantagem financeira, benefício indevido ou qualquer outra vantagem que possa caracterizar prática ilícita, fraude ou ato de corrupção.
III – A CONTRATADA deverá orientar seus administradores, empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados quanto à observância das obrigações previstas nesta cláusula, responsabilizando-se pelos atos praticados no âmbito da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES*:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à CONTRATADA comprovar o cumprimento da cota de aprendizes mediante apresentação da respectiva certidão de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou por outro meio oficial que venha a substituí-la.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

***Conforme Recomendação nº 168999.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001865.2023.09.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região – Curitiba/Pr.**

CLÁUSULA VIGESIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e/ou prazo previsto no presente contrato;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e/ou contrato, ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) **Multa:**
1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado pela não apresentação, complementação, renovação ou reposição da garantia contratual no prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente;
3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar hipótese de extinção do Contrato, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
VIII – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

I – O CONTRATANTE poderá exercer as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA

I – O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 069/2026, à Concorrência Eletrônica nº 006/2026, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, aos documentos técnicos integrantes da contratação e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

I – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da subcontratação parcial admitida nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS

I – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, social ou tributária incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

I – A abstenção por parte do CONTRATANTE do exercício de quaisquer direitos ou prerrogativas decorrentes deste Contrato ou da legislação aplicável não importará em renúncia, podendo tais direitos e prerrogativas ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

I – O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Edital e seus anexos, pelo Termo de Referência e pelas demais normas pertinentes à contratação.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com apoio dos setores técnico e jurídico competentes, quando

necessário, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Havendo divergência entre valores expressos numericamente e por extenso neste Contrato, prevalecerão os valores expressos por extenso, ressalvado erro material devidamente comprovado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

I – A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.
II – Por se tratar de obra, serão observadas também as obrigações de divulgação previstas no art. 94, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO:

I – Fica eleito o foro competente da sede da CONTRATANTE, Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Icaraíma, _____ de _____ de 20___.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:
1.
2.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ)

Local e data.

Ao Agente de Contratação
Ref. Edital de Concorrência Eletrônica nº 006 /2026 -

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, proposto para execução do objeto do lote único é de R$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e demais documentos que integram a presente proposta, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

PASTA TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRENCIA N° 006/2026

MUNICÍPIO: Icaraíma/PR

Termo de Referência;
Projetos;
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Composição do BDI e demais composições pertinentes;
Especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação**.**

Toda documentação acima descrita, estará disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta da Licitações, no endereço: http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/1/licitacoes